



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

PROCESSO Nº 2021/0003861

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA

PREÂMBULO

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, CEP 01014-000, Centro da Capital Paulista, neste ato representada pelo Coordenador Geral de Administração, **Dr. Luiz Antônio Silva Bressane**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, da Lei Complementar Estadual nº 988/2006, e no artigo 14, do Ato Normativo DPG nº 100/2014 e pelo artigo 2º, do Ato DPG de 11/11/2020, doravante designada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021**, para Registro de Preços, por deliberação do PREGOEIRO datada de 24/11/2021, homologada por ato da autoridade competente, conforme consta do Processo nº 2021/0003861, devidamente publicado no Diário Oficial, **RESOLVE** registrar os preços, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela proponente classificada em 1º lugar no certame acima numerado, a saber:

DETENTORA 1 – EMPRESA CLASSIFICADA EM 1º LUGAR

Nome: GAVE CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP

Representante: Gabriela Veloso Galiano

RG: 48.562.169-1 SSP/SP

CNPJ: 23.831.160/0001-88

Endereço: Rua Bento José Gonçalves, nº 94, Parque Ponte Grande, Mogi das Cruzes/SP – CEP: 08.775-090

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços consiste no registro de preços para prestação de serviços de manutenção predial corretiva, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (**Anexo I**), parte integrante e indissociável da Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – QUANTIDADES ESTIMADAS

2.1. São estimados os quantitativos indicados no item 19 do Termo de Referência (**Anexo I**) para contratação

futura e eventual.

2.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de execução dos serviços contidas no Termo de Referência (**Anexo I**) que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Não houve órgão interessado em participar da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços, conforme boletins indicados nas planilhas de custo e formação de preços expressos no item 19 do Termo de Referência, são os seguintes:

Planilha de Preços Estimados						
LOTE 2	Valor material	Valor mão de obra e adm.	Qtd. unidades	Total material	Total mão de obra e adm	Valor do Lote
Total por unidade até 1000 m² (12 meses)	11.645,28	14.261,88	6	69.871,68	85.571,28	155.442,96
Total por unidade entre 1000 m² e 2000 m² (12 meses)	17.467,92	21.392,76	4	69.871,68	85.571,04	155.442,72
Total por unidade com mais de 2000 m² (12 meses)	34.935,72	42.785,64	1	34.935,72	42.785,64	77.721,36
Custo estimado do lote (R\$)				174.679,08	213.927,96	388.607,04
% de referência de BDI				12,42%	28,42%	-
Valor de referência do BDI (R\$)				21.695,14	60.798,33	82.493,47
Valor de referência do Lote (R\$)				196.374,22	274.726,29	471.100,51
Percentual de desconto sobre o BDI				32,12%	32,12%	-
Valor do BDI com desconto (R\$)				14.726,19	41.268,58	55.994,77
Valor Global do Lote 2 (R\$)				189.405,27	255.196,54	444.601,81

Planilha de Preços Estimados						
LOTE 3	Valor material	Valor mão de obra e adm.	Qtd. unidades	Total material	Total mão de obra e adm	Valor do Lote
Total por unidade até 1000 m² (12 meses)	11.645,28	14.261,88	11	128.098,08	156.880,68	284.978,76

Total por unidade entre 1000 m² e 2000 m² (12 meses)	17.467,92	21.392,76	1	17.467,92	21.392,76	38.860,68
Custo estimado do lote (R\$)				145.566,00	178.273,44	323.839,44
% de referência de BDI				12,42%	28,42%	-
Valor de referência do BDI (R\$)				18.079,30	50.665,31	68.744,61
Valor de referência do Lote (R\$)				163.645,30	228.938,75	392.584,05
Percentual de desconto sobre o BDI				24,36%	24,36%	-
Valor do BDI com desconto (R\$)				13.675,60	38.324,40	52.000,00
Valor Global do Lote 3 (R\$)				159.241,60	216.597,84	375.839,44

4.2. Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo ao Gerenciador da ata, promover pesquisa prévia de preço que revele a conveniência da contratação.

4.3. Por ocasião da execução do serviço decorrente desta ATA, observar-se-ão, também quanto ao preço, as previsões do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N ° 028/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento.

4.4. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.5. Sempre que os preços registrados estiverem acima dos valores praticados pelo mercado, o Órgão Gerenciador convocará a Detentora com a finalidade de negociar a redução dos valores para adequá-los à realidade do mercado.

4.6. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, salvo na hipótese prevista nos subitens 4.2 e 4.5 desta cláusula quarta.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

CLÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 20 e 21, do Decreto Estadual nº 63.722/2018.

6.2. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Pela Administração Estadual, quando a Detentora:

- a)** não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b)** deixar de firmar o contrato ou não retirar o documento equivalente no prazo estipulado pelo Órgão Gerenciador, de forma injustificada;
- c)** não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

d) sofrer suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93;

e) for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei federal nº 8.666/93;

f) for impedida de licitar e contratar com a Administração Estadual nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

6.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, no caso previsto no subitem 6.2.1, será feita pessoalmente ou por escrito, juntando-se o comprovante nos autos.

6.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico, www.defensoria.sp.def.br, considerando-se cancelado o preço registrado a partir de então.

6.7. A solicitação da Detentora para cancelamento de preço registrado, que deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não a desobriga da execução dos serviços, até a decisão final da Administração, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.8. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para prestação dos serviços constantes do Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a expedição de Ordem de Execução do Serviço.

7.2.1. Se, por ocasião da contratação, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível a atualização por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o

subitem 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.3.1. A relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (“TCE/SP”), o cadastro de sanções administrativas (www.esancoes.sp.gov.br) e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS” (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) deverão ser consultados previamente à celebração da contratação.

7.4. No prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação específica, o fornecedor deverá retirar a Ordem de Execução do Serviço, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.4.1. O prazo indicado no item 7.4 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.4.2. Quando as partes decidirem pelo envio da Ordem de Execução do Serviço na forma física, o não comparecimento do fornecedor para retirá-la importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4.3. Quando a Ordem de Execução do Serviço for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será impressa e juntada aos autos do processo.

7.4.3.1. Após o prazo de 72 (setenta e duas) horas sem que haja confirmação de recebimento, a Ordem de Execução do Serviço será considerada recebida.

7.5. Quando a empresa registrada, convocada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, deixar de comprovar a regularidade dos documentos indicados no item 7 do Edital, ou quando não apresentar a situação regular de que tratam os subitens 7.2.1 e 7.3, ou, ainda, se recusar a retirar ou receber a Ordem de Execução do Serviço, serão convocadas as demais com preço registrado, na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação e atendimento de seu objeto.

7.6. Caso a Contratada seja cooperativa, haverá rescisão imediata do contrato se constatada a ocorrência superveniente da prestação de trabalho nas condições a que alude o artigo 1º, §1º, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com as alterações do Decreto Estadual nº 57.159/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1- Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações contraídas, consideram-se partes integrantes desta ATA o Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2021 acompanhado de seus Anexos, constantes do Processo nº 2021/0003861 e, em especial, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação da eventual signatária que concordou em fornecer o produto pelo preço da primeira colocada.

8.2- A execução dos contratos decorrentes do presente Registro de Preços será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº

10.520/2002, os Decretos Estaduais nº 47.297/2002 e nº 63.722/2018, os Atos Normativos DPG nº 90/2014 e DPG nº 100/2014, aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei federal nº 8.666/1993, e da Lei Estadual nº 6.544/1989, nas atuais redações.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (**Anexo I**) que o precederam, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

9.2. Os casos omissos nesta ATA serão solucionados com base na legislação Federal e, subsidiariamente, na legislação Estadual.

9.3. A Detentora deverá, respeitando o Ato Normativo DPG nº 194, de 31 de maio de 2021 (**Anexo V**), manter atualizado o seu cadastro junto ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1- Será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas desta ATA. E assim, lavra-se a Ata de Registro de Preços cujo teor foi lido e achado conforme pelas partes, vão por elas assinadas para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

LUIZ ANTÔNIO SILVA BRESSANE

COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

GAVE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

GABRIELA VELOSO GALIANO

TITULAR

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

Nome: Marcelo Emídio de França Nazaré

Oficial de Defensoria Pública

Nome: Andrea Pinheiro dos Santos Jasper Boer

Oficial de Defensoria Pública

R.G. nº 58.466.429-1 SSP/SP



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Pinheiro Dos Santos Jasper Boer, Oficiala de Defensoria**, em 31/01/2022, às 10:00, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Emidio De Franca Nazare, Oficial de Defensoria**, em 31/01/2022, às 10:03, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Simoes, Defensora Pública Coordenadora da Assessoria Jurídica**, em 01/02/2022, às 15:53, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA VELOSO GALIANO, Usuário Externo**, em 03/02/2022, às 09:39, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Silva Bressane, Coordenador da Coordenadoria Geral de Administração**, em 03/02/2022, às 13:41, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **0113851** e o código CRC **259FFDC7**.

Rua Líbero Badaró, 616 5.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP -
<https://www.defensoria.sp.def.br>